

Artigo 17.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do Director Nacional do SEF.

Artigo 18.º

Regime subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicar-se-á o Regime de Contrato de Trabalho em Funções

Públicas, respectiva regulamentação e instrumentos de regulamentação colectiva aplicáveis.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês imediato ao da sua publicação.

MAPA I

Período de funcionamento — das 8:30 H às 20:00 H

MAPA II

Horário Flexível

Horas de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas
8:30 H às 10:00 H	Margem móvel para entrada	Uma hora e meia.
10:00 H às 12:00 H . . .	Período de presença obrigatória. . . .	Duas horas.
12:00 H às 14:30 H . . .	Margem móvel para almoço	Duas horas e meia, com obrigatoriedade de utilização mínima de uma hora e máxima de duas horas.
14:30 H às 16:30 H . . .	Período de presença obrigatória. . . .	Duas horas.
16:30 H às 20:00 H . . .	Margem móvel para saída	Três horas e meia.

203424804

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Secretário de Estado da Justiça****Despacho n.º 10933/2010**

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal da Comarca votada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo e ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Ministro da Justiça, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Efectivos:

António Manuel Viana da Cunha.
António Rodrigues Fernandes.
Augusto Gonçalves Parente.
Carlos Alberto Fernandes da Ponte.
Emília Duarte de Lima Martins.
Joaquim Alfredo Fernandes Martins.
Luís Alberto Seixas Mourão.
Manuel Agostinho Sousa e Gomes.
Manuel Domingos Cunha da Silva.
Manuel Valdemar Fernandes Ponte.
Maria Clara Amoroso Franco de Abreu.
Maria de Filipa Torres Gonçalves Flores Mourão.
Maria Filomena da Costa Martins Araújo.
Maria Teresa Fitas Peres Filipe Araújo.
Rosa Fernanda Silva dos Santos Barros.

Suplentes:

Benedita de Apresentação Martins Correia.
Ana Maria Dantas Félix Araújo.
António José Gonçalves Mesquita.
Maria Madalena Nogueira Nevado.
João Manuel Pereira Valença.
César Augusto Araújo Fernandes Meira S.
António Joaquim Alves Rodrigues.
Fernanda Maria Albuquerque Ribeiro de Almeida.
Ivone Maria Esteves Novo.
Maria José Gonçalves Guerra Miranda.
Maria de Fátima Vieitas Carvalhido Pinheiro Lima.
António Tomas Belo da Costa.
Anabela Monsanto Glória Afonso.
Carlos Lousada Lopes Subtil.
Amélia Gomes Monteiro.

203419718

Despacho n.º 10934/2010

Considerando, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, as candidaturas ao cargo de juiz social para as causas do Tribunal de Comarca constante da lista anexa, votadas pelas assembleias municipais e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura, determina-se que sejam nomeados, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 22.º (*ex vi* do artigo 38.º) e 37.º do decreto-lei acima mencionado, juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Tribunal do Tribunal Judicial da Comarca de Ourém

Efectivos:

Ana Paula de Freitas Castelão.
Anabela Ferreira Rocha da Silva.
António Luís Trindade Costa Pereira.
Duarte Rafael Santos Sousa da Fonseca.
Francisca Margarida dos Santos Henriques Maia Alves
Jorge Renato Gonçalves de Sousa Simões.

Lúcia Maria Pereira Lopes.
Octávio José Vieira Reis.
Maria de Fátima Caetano Vieira Lopes.
Paula Cristina Marinho Teixeira.
Paulo Jorge da Costa Marques.
Ricardo Jorge Vieira Lopes.
Sónia Ferreira da Silva.
Vasco Nuno Henriques da Silva.
Vitor Manuel da Silva.

Suplentes:

Fausto Henrique Castanheira de Aguiar Amado.
Isilda Maria Gameiro Lopes Gomes.

203419848

Despacho n.º 10935/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o mestre Rui Miguel Antão Pires para exercer funções de adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a 24 de Junho de 2010.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

203419604

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 13265/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam notificados para a realização da prova escrita de conhecimentos os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de trezentos postos de trabalho, duzentos e cinquenta e cinco por candidatos do sexo masculino da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto por aviso publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009.

2 — A prova terá lugar no dia 18 de Julho de 2010 (domingo), com início às 10 horas, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, Cidade Universitária 1649-014 Lisboa, para os candidatos do Continente, nas instalações do Estabelecimento Prisional do Funchal sitas no Sítio da Abegoaria, Caniço, 9051-601 Funchal, para os candidatos da Região Autónoma da Madeira e com início às 09 horas, nas instalações da Escola Secundária das Laranjeiras sitas na Rua das Laranjeiras, 9500-317 Ponta Delgada, para os candidatos da Região Autónoma dos Açores, sendo os candidatos distribuídos como segue:

Continente

Anfiteatro 2:

Abel Biscaia Fernandes;
Abel Lopes Cardoso;
Abílio Rodrigues Joaquim;
Adalberto Miguel Gomes da Costa;
Adão Miguel Nunes Morais;
Adelino António Soares dos Santos;
Ademar Manuel Calado Monsalvarga;
Adérito Manuel Pimenta Moreira;
Adilson de Jesus Vieira Gomes;
Adriano Filipe do Carmo Marques;
Adriano José Marques Teixeira;
Agostinho Manuel Araújo Martins;
Alain Ribeiro Fonseca;
Alberto Alexandre Dinis Alves;
Alberto Bernardino da Silva Brito;
Albino Joaquim da Cunha Leite;
Alcides Lopes Freire;
Aldo Henrique Nogueira Borges;
Alexandre Cunha Azevedo;
Alexandre Fernando Lucas;
Alexandre Ferreira Gonçalves;
Alexandre Frei Fernandes;
Alexandre José Gonçalves Sousa;

Alexandre Manuel da Costa Gonçalves,
Alexandre Manuel de Almeida Prata Fonseca;
Alexandre Manuel João Miguel;
Alexandre Manuel Resende Leite;
Alexandre Miguel Afonso da Silva;
Alexandre Miguel de Sousa Pinto;
Alexandre Miguel Fernandes Ferra;
Alexandre Miguel Gouveia Mendes;
Alexandre Rodrigues Guerreiro Pereira;
Alexandre Tito de Sanchez Barbosa;
Alexis dos Santos Tavares;
Alfredo Magalhães Azevedo;
Alfredo Ricardo Batista Soares;
Altino Simão da Costa Sá;
Álvaro José Lírio Novo;
Álvaro Manuel da Silva Alves;
Álvaro Teixeira D'Almeida;
Amadeu Baptista de Almeida;
Ambrósio Miguel Rainha Venera;
Amílcar Agostinho Nogueira Machado;
Amílcar Manuel da Silva Castanheira;
André Agostinho Gomes Pacheco;
André Alexandre Correia Fernandes;
André António Costa Guerreiro;
André António Lopes Serrano;
André Correia Vilela;
André Emanuel Borralho Rodrigues;
André Emanuel Falcão Cardoso;
André Evangelista Cunha Fontes;
André Fernando da Silva Pereira;
André Fernando Lima Andrade Gomes;
André Filipe Afonso Tomé;
André Filipe Barbosa Monteiro;
André Filipe Barreiros Vieira;
André Filipe Branco Feijó;
André Filipe Branco Ferreira;
André Filipe Caramelo Sobral;
André Filipe Cardoso Pereira;
André Filipe Dias da Silva;
André Filipe Dias Silva;
André Filipe Dias Silva Pinto;
André Filipe dos Santos Tavares;
André Filipe Duarte Fonseca Nascimento;
André Filipe Gervásio Viegas;
André Filipe Góis Martins;
André Filipe Gomes Luis;
André Filipe Gonçalves Bastos;
André Filipe Gonçalves Martins;
André Filipe Miranda Carvalho Fragoço;
André Filipe Pinho Ribeiro da Silva;
André Filipe Pinto de Sousa;
André Filipe Rebelo Fonseca;
André Filipe Rodrigues Correia;
André Filipe Teixeira Cabral;
André Filipe Tomé Martins;
André Filipe Veloso Machado;
André Gomes Guerreiro Ribeiro;
André Inglês Ferreira;
André Ismael Labego Baltazar;
André Joaquim Alves Chimeno;
André Luis Coelho Nogueira;
André Luis Colaço Silva;
André Manuel da Silva Damas;
André Manuel da Silva Dias;
André Manuel de Oliveira Pereira;
André Manuel Jerónimo Cabrita;
André Manuel Pinela Pereira;
André Manuel Rodrigues Valente;
André Mendes Barata;
André Miguel Nogueira da Silva;
André Miguel Rodrigues Aleixo Pires.

Anfiteatro 3:

André Pinto Parente;
André Pires Freire;
André Rafael Tavares;
André Tavares Saraiva;
André Tiago Saraiva Rendeiro;
André Tumba Congolo;
Ângelo Manuel Santos Aguiar Bento,